RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n° 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados **(a)** os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão da **RIZA SECURITIZADORA S.A.** ("**Titulares dos CRI**", "**CRI**", "**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), lastreados em debêntures da 4ª (quarta) emissão da **GJA INDÚSTRIAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.682.682/0001-28 ("**Debêntures**" e "**Devedora**", respectivamente); e **(b)** a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário dos CRI**") a se reunirem em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, em **19 de novembro de 2026, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio da plataforma *Ten Meetings*, conforme abaixo descrito, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**"), e nos termos deste edital, a fim de, conforme Cláusula 13.1 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários 1ª (Primeira) e da 2ª (Segunda) Séries da 5ª (Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela GJA Indústrias S.A.",* originalmente celebrado em 10 de maio de 2022 entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI, conforme aditado de tempos em tempos ("**Termo de Securitização**") e no "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da GJA Indústrias S.A.*", celebrado em 10 de maio de 2022 entre a Devedora, Emissora, o Agente Fiduciário, e as Fiadoras (conforme definidas no Termo de Securitização) ("**Escritura de Emissão**"), a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

(A) Aprovar a anuência prévia e temporária (*waiver*) para que o não cumprimento do índice "*Dívida Líquida Ajustada Refrescos Bandeirantes pelo EBITDA Refrescos Bandeirantes*", previsto na Cláusula 7.3.1, inciso (xv), alínea (a) do Termo de Securitização e na Cláusula 5.2.1, inciso (xv), alínea (a) da Escritura de Emissão, a ser apurado no exercício social de 2027, com base nas Demonstrações Financeiras Combinadas Anuais Auditadas do Cluster de Bebidas da Devedora, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026 ("**Índice Financeiro Objeto de *Waiver***"), não constitua um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures e, por consequência, dos CRI, nos termos da Cláusula 5.2.1, inciso (xv), alínea (a), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1, inciso (xv), alínea (a), do Termo de Securitização, respectivamente ("***Waiver***"), observados os termos, condições e respectivas justificativas descritos na mais recente versão do material de apoio à tomada de decisão relativo à Assembleia ora convocada ("**Material de Apoio**"), sendo certo que em qualquer cenário uma nova versão do Material de Apoio não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia;

(B) Aprovar a renúncia à prática de quaisquer atos, incluindo, mas não se limitando ao eventual direito de declarar o vencimento antecipado dos CRI e das Debêntures, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, respectivamente, em decorrência do relatório divulgado pela Agência de Classificação de Risco em 24 de setembro de 2026, sendo certo que, caso este item da Ordem do Dia seja aprovado, sejam afastados eventuais efeitos

Internal Use Only

previstos na Cláusula 5.2.1, incisos (vi) e (vii), da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.3.1, incisos (vi) e (vii), do Termo de Securitização; e

(C) Caso aprovadas as matérias constantes das Ordens do Dia acima, autorizar a Emissora, a Devedora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário dos CRI para que, em conjunto e conforme o caso, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as Ordens do Dia acima.

Em contrapartida à aprovação das matérias da Ordem do Dia acima, poderão ser deliberadas na Assembleia contraprestações aos Titulares dos CRI, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de contraprestação econômica (*waiver fee*) e/ou a inclusão de obrigações aplicáveis à Devedora, desde que relacionadas aos temas das Ordens do Dia, a serem definidos de comum acordo entre a Devedora, a Emissora e os Titulares dos CRI. Nesse sentido, a Emissora se compromete a divulgar uma nova versão da Proposta da Administração (conforme abaixo definida) tão logo haja uma definição acerca da(s) contrapartida(s), assim como sempre que houver qualquer atualização de seus termos e condições, e eventuais justificativas e esclarecimentos, sendo certo que, em qualquer cenário, uma nova versão da Proposta da Administração não poderá ser divulgada com antecedência menor que 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia.

INFORMAÇÕES GERAIS AOS TITULARES DOS CRI:

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

A Emissora esclarece que a instalação da Assembleia ocorrerá, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação (conforme definidos no Termo de Securitização), e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme disposto na Cláusula 13.4 do Termo de Securitização. As deliberações relativas às Ordens do Dia acima serão aprovadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação presentes na Assembleia, desde que presentes à Assembleia, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação, nos termos das Cláusulas 13.5 e 7.3.3 do Termo de Securitização, conforme aplicáveis.

A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM 60, por videoconferência, via plataforma *Ten Meetings* ("**Plataforma Digital**"). Os Titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão acessar website específico para a Assembleia no endereço: https://assembleia.ten.com.br/213916140, e, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, preencher o seu cadastro e anexar os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física: documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; **(c)** quando representado por procurador: além dos documentos apresentados nos itens (a) e (b), procuração com poderes específicos ("**Procuração**"); e **(d)** instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**"), conforme abaixo. Após a análise dos documentos, o Titular do CRI ou seu procurador, conforme o caso, receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares dos CRI para o e-mail da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRI, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado.

O Titular do CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à Emissora acessando o link acima

indicado e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Instrução de Voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso.

Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida terão sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisarão necessariamente acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia. Contudo, caso o Titular do CRI que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor.

Como anexo ao Material de Apoio disponível, nesta data, no *website* da Emissora (https://investidor.rizasec.com) e na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br), pode ser encontrado **(1)** o modelo da Procuração para mera referência dos Titulares dos CRI, sem prejuízo de os Titulares dos CRI utilizarem outros modelos de procuração diferentes do sugerido no Material de Apoio, desde que de acordo com as orientações acima; **(2)** o modelo da Instrução de Voto; e **(3)** a proposta elaborada pela administração da Devedora ("**Proposta da Administração**") acerca das matérias constantes das Ordens do Dia acima, assim como acerca de eventuais contrapartidas às deliberações decorrentes das Ordens do Dia acima, conforme o disposto no parágrafo abaixo.

Por fim, conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.